

**DECISÃO Nº 373, DE 28 DE JULHO DE 2021**

Autoriza empresa estrangeira de transporte aéreo a operar no território nacional.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.006992/2021-57, deliberado e aprovado na 25ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2021,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira SKY AIRLINE PERU S.A.C., companhia de transporte aéreo devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Peru, inscrita no CNPJ sob o nº 41.789.568/0001-10, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro e carga, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**  
Diretor-Presidente Substituto